



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ourorândia

Segunda-feira • 27 de Março de 2023 • Ano XI • Nº 3194

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 16
Decretos	17 a 23
Leis	24 a 35
Portarias	36 a 45



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Raimundo Araújo de Sousa / Secretário - / Editor - Prefeito
Pc José Ferreira da Silva Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTAZMDNFNJBGOTEYMJMZQZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0**74) 3681-2250

LEI Nº 582 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Anual de 2023, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, criando a dotação a ser consignada conforme detalhamento abaixo:

Poder	02.00.00	Poder Executivo			
Órgão:	02.03.00	Secretaria Municipal de Administração			
Unidade Orçamentária:	02.03.01	Secretaria Municipal de Administração			
Função:	28	Encargos Especiais			
Subfunção:	846	Outros Encargos Especiais			
Programa:	002	Gestão Democrática e Transparente			
Fonte:	708	Transf. da União Ref. à Compensação Financeira de Recursos Minerais			
Ação:	0.001	Obrigações Tributárias e Contributivas			
Elemento da Despesa:	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		10.000,00	
				Total	10.000,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito adicional especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, é autorizado nesta Lei.

Art. 2º Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão da anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:

Poder	02.00.00	Poder Executivo			
Órgão:	02.03.00	Secretaria Municipal de Administração			
Unidade Orçamentária:	02.03.01	Secretaria Municipal de Administração			
Função:	15	Urbanismo			
Subfunção:	452	Serviços Urbanos			
Programa:	003	Desenvolvimento Urbano			
Fonte:	708	Transf. da União Ref. à Compensação Financeira de Recursos Minerais			
Ação:	2.005	Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos do Município			
Elemento da Despesa:	4.4.90.51	Obras e Instalações		10.000,00	
				Total	10.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 5º Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023, aprovados pelas Leis nº 544/2021, 566/2022 e 573/2022, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA

Prefeito Municipal